

A CONSTRUÇÃO SOCIOLÓGICA DO OBJETO SINDICAL: NOTAS PARA UMA TEORIZAÇÃO DO SINDICALISMO¹

The sociological construction of the Union object: notes for a theorizing of syndicalism

Resumo

Os Estudos sobre o Sindicalismo, no Brasil, constituíram um campo multidisciplinar bastante rico que reúne pesquisadores de diversas áreas, tais como: Economia, Sociologia, História, Ciência Política, Direito etc. De um modo geral, constatamos que as Pesquisas sobre o Sindicalismo são ricas do ponto de vista empírico, porém, há uma certa lacuna, no nível de elaboração teórica - no sentido da ausência de um aparelho conceitual para se pensar este fenômeno. Este Artigo tem por objetivo estabelecer alguns parâmetros para a reflexão teórica acerca do Sindicalismo, a partir de uma Pesquisa bibliográfica, empreendida sobre a questão. Trata-se, portanto, de uma análise que busca compreender como a Sociologia vem tratando do objeto sindical. O Trabalho estrutura-se em três partes. Primeiramente, refletimos sobre a construção sociológica do objeto sindical. A seguir, apresentamos dois modos de apreensão do sindicalismo, pela Sociologia, quais sejam: as leituras do Sindicalismo como práticas discursivas e não discursivas. E, por fim, refletimos sobre o debate da polarização “sindicato *versus* movimento social”, para, no momento posterior, propor uma conceituação do sindicalismo.

Palavras-chave: Sindicalismo. Movimento social. Pesquisa teórica.

Selma Cristina Silva de Jesus

Professora Adjunta da Faculdade de Educação da UFBA. Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS)/UFBA. Pesquisadora do Centro de Estudos e Pesquisas em Humanidades (CRH) da UFBA. Pós-doutorado e doutorado em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UFBA. E-mail: selmacsj@gmail.com

NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE A CONSTRUÇÃO SOCIOLÓGICA DO OBJETO SINDICAL

Os sindicatos podem ser definidos como associações voluntárias, formadas por várias pessoas, para a defesa de interesses comuns, tal como abordam Andolfatto e Labbé (2007). Etimologicamente, sindicato e sindicalismo são palavras de origem grega: originam-se da composição grega *SUN* (que significa “com”) mais *DIKOS* (que significa “aquele que informa sobre o direito”). Dessa composição, deriva-se a palavra grega *SINDIKÓS* e a palavra latina *SINDICUS*, que significa pessoa que zela pelo interesse de alguém (HETZEL et al, 1998).

Normalmente, o termo sindicalismo apresenta um duplo sentido: pode significar a

¹ Neste Artigo, fazemos uma síntese do debate teórico sobre o sindicalismo apresentado na tese “Da ‘cidadania regulada’ à cidadania regressiva: um estudo de caso do projeto de cooperativismo urbano da CUT”, de minha autoria, defendida no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UFBA.

atividade social, política ou reivindicatória dos sindicatos; mas também pode ser compreendido enquanto doutrina social segundo a qual os trabalhadores se agrupam (no sindicato) com intuito de defender seus objetivos comuns. Desse modo, embora do ponto de vista etimológico sindicato e sindicalismo possuam a mesma raiz, do ponto de vista histórico, os termos são utilizados de forma diferenciada: sindicalismo possui um sentido mais amplo, sendo identificado como responsável por definir os princípios norteadores da ação e do papel dos sindicatos em uma determinada sociedade. Já o sindicato é concebido como associação de categorias profissionais ou patronais que visam a defender os interesses de seus membros. Ou seja, o sindicato é a instituição por meio da qual a ação sindical se realizaria.

Vários autores afirmam que o sindicalismo se constitui num importante mecanismo da vida social moderna. Em geral, o estado atual das pesquisas sobre o sindicalismo revela que as mesmas são ricas do ponto de vista empírico; porém, há uma certa lacuna no nível de elaboração teórica sobre o tema - no sentido da ausência de um aparelho conceitual (ANDOLFATTO; LABBÉ, 2007; GOMBIN, 1972; GAGNON, 1991; UBBIALI, 2005). Este artigo tem por objetivo estabelecer alguns parâmetros para a reflexão teórica acerca do sindicalismo. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica realizada sobre a questão.

O fenômeno sindical tem sido objeto de estudo de várias disciplinas e campos de saberes, tais como: economia, sociologia, história, ciência política, direito, etc. Aqui, faremos uma discussão sobre algumas formas de construção e apreensão do sindicalismo pela sociologia. Trata-se, portanto, de uma análise que busca compreender como a sociologia vem tratando do objeto sindical. Apesar do reconhecimento da diversidade de olhares sobre o sindicalismo, nos ocuparemos das análises sociológicas de dimensões mais amplas. Tal recorte torna-se necessário, uma vez que pretendemos traçar alguns elementos de teorização sobre o sindicalismo.

Dentro do recorte adotado para construção deste trabalho, a seguir apresentaremos dois modos de apreensão do sindicalismo pela sociologia, quais sejam: as leituras do sindicalismo como práticas discursivas e não discursivas (GAGNON, 1991) e o debate sobre a polarização sindicato *versus* movimento social (TOURAINÉ, [s.d.]; UBBIALI, 2005; ANDOLFATTO; LABBÉ, 2007). A partir desses dois eixos, propomos uma definição de sindicalismo.

A TEORIZAÇÃO DO SINDICALISMO COMO PRÁTICA DISCURSIVA E NÃO DISCURSIVA

Conforme Coimbra (2006), a origem do sindicato está relacionada ao agrupamento de pessoas de uma mesma categoria profissional em busca da defesa de interesses comuns, a exemplo das associações profissionais dos trabalhadores de ofício do início do século, que reuniam, em geral, trabalhadores de um mesmo ofício, às quais as mulheres não tinham acesso. Todavia, em determinados contextos nacionais e períodos históricos – como, por

exemplo, no pós-guerra - estes pequenos grupos tornaram-se maiores e assumiram objetivos mais amplos que cobriam diversos aspectos do estatuto do assalariado. Neste caso, os sindicatos possuiriam um papel econômico mais imediato – isto é, vinculado à determinação do valor da força de trabalho -, mas também assumiriam a função de organização da classe operária, tal como defende Andolfatto e Labbé (2007).

Ao analisar os modos de apreensão do sindicalismo pela sociologia, Gagnon (1991, p.6) classifica o material de pesquisa sobre o objeto sindical entre prática discursiva e não discursiva. Define prática discursiva:

como o total de documentos escritos e de discursos verbais, entendido no sentido mais amplo, que emana de qualquer nível de organização sindical, da mais oficial (relação de responsabilidade nacional) a menos oficial (acordo local, intervenção de um militante de base).

Já as práticas não discursivas são entendidas como “as relações sociais estabelecidas efetivamente com os atores, seja os empregadores e os outros movimentos sociais” (GAGNON, 1991, p. 6). A referida autora afirma ainda que a análise das práticas discursivas e não discursivas revela que elas estão relacionadas, mas chama a atenção para o fato de que não devemos concebê-las como consequências ou causas umas das outras, ou seja, não existe uma relação de causa e efeito entre as referidas práticas. Ademais, para a autora, a fronteira entre esses tipos de prática é imprecisa, não havendo, portanto, limites claramente determinados entre elas.

De acordo com Gagnon (1991), durante muito tempo, a ideologia sindicalⁱⁱ foi a principal referência para os estudiosos, que viam o movimento sindical como um movimento ideológico. A autora afirma que no estudo da ideologia sindical há uma variedade de materiais (resoluções, documentos escritos, atas, etc.) e a análise da prática discursiva resulta na

ⁱⁱ Trata-se de campo de estudo sobre sindicatos que reúne uma série de pesquisadores que compreendem o sindicalismo como um movimento ideológico. Isto é, movimento que expressa um conjunto de ideias, valores e práticas da classe trabalhadora (Gagnon, 1991).

recomposição da ideologia sindical construída a partir do olhar do pesquisador.

Gagnon (1991) chama a atenção que, em relação à apreensão do sindicalismo pela sua prática discursiva, o pesquisador precisa ter cuidado para não mistificar o documento e acabar atribuindo um significado equivocado às ações sindicais. Esse cuidado é necessário, pois dele deriva o reconhecimento do caráter político das práticas discursivas. Desse modo, o estudo da ideologia sindical requer do pesquisador uma atitude constante de vigilância epistemológica, nos termos propostos por Bourdieu, Passeron e Chamboredon (2001).

A prática sindical não discursiva se apresenta como a cristalização da função social do sindicalismo. A análise da prática não discursiva se volta para o ângulo da institucionalidade em detrimento dos aspectos mais informais da ação sindical. Na bibliografia consultada, identificamos duas perspectivas em relação ao debate em torno da institucionalidade dos sindicatos. A primeira reúne um grupo de autores que ressaltam a importância do sindicato como agente negociador do valor da força de trabalho, destacando a contribuição do sindicalismo para a regulação da economia, a exemplo dos autores vinculados à corrente das relações industriais (WEBB; WEBB, 2008; ANDOLFATTO; LABBÉ, 2007). Já a segunda perspectiva agrega um conjunto de autores que enfatizam o crescimento do sindicato enquanto ator político e não apenas um agente negociador do valor da força de trabalho.

A corrente das relações industriais trabalhou intensamente a dimensão mais econômica da institucionalidade dos sindicatos. Para os Webb e Webb (2008), por exemplo, o sindicalismo era um meio de melhorar as condições de trabalho no contexto de uma sociedade desigual e injusta. Sob tal enfoque, o sindicalismo se constitui pela sua função reguladora da economia dentro do quadro jurídico das relações de trabalho próprias de cada sociedade.

Para os autores da “institucionalidade econômica” das práticas sindicais, o principal objetivo do sindicato é o de impedir a queda do salário real e de limitar a jornada de trabalho. Conforme Andolfatto e Labbé (2007), a defesa do salário confere ao sindicato um papel dentro do mercado de trabalho. A ideia central defendida pelo conjunto de autores ligados a análise desta dimensão da institucionalidade dos sindicatos é a de que, se os trabalhadores negociassem individual e diretamente com os seus empregadores, dificilmente obteriam sucesso, em função do desequilíbrio de forças da relação social em questão. Sendo assim, por meio do sindicato, os trabalhadores podem ter uma relação com seus empregadores mais equilibrada, ainda que este equilíbrio se realize com dificuldades.

Andolfatto e Labbé (2007) afirmam que o recurso à greve foi o instrumento utilizado pelos sindicatos para conseguir o reconhecimento perante os empregadores. Hoje, a função de regulação toma a forma de negociação coletiva – dentro de uma empresa, de uma região ou de um ramo.

É em concordância com esta linhagem de pensamento que Dunlop (1958, apud ANDOLFATTO; LABBÉ, 2007) concebe o sindicalismo como um subsistema do sistema social global, dotado de um consenso ideológico, de normas e de valores comuns que limitam os conflitos, em garantia de segurança.

Em 1958, o sociólogo Dunlop (1958, apud ANDOLFATTO; LABBÉ, 2007) propôs um quadro teórico geral para analisar o sistema de relações industriais. Nesse sentido, o autor identifica que o trabalho industrial é regido por regras e interações entre empregadores, trabalhadores e agentes governamentais. As relações industriais dependem igualmente da tecnologia e da correlação de forças entre os três agentes mencionados em um determinado contexto histórico. As relações industriais são, portanto, determinadas pela concepção que cada um dos três agentes possui sobre o seu próprio papel como do papel dos outros. Este quadro funcionalistaⁱⁱⁱ pode ser aplicado a uma empresa como também a uma nação inteira.

Em suma, o sistema das relações industriais é estruturado por três elementos, quais sejam: os atores, um ambiente e uma ideologia (UBBIALI, 2005, p. 140). Os atores compreendem os segmentos dos trabalhadores ou sua expressão organizada - os sindicatos; dos empregadores ou das organizações patronais e do Estado. O ambiente é composto de tecnologias (técnicas utilizadas nos locais de trabalho); das condições do mercado de trabalho (posição concorrencial entre as empresas) e do status dos atores (repartição do poder dentro da sociedade). E por fim, a ideologia é concebida dentro deste sistema social como o total de valores partilhados que constitui a base da coesão do sistema.

Para Alain Touraine (1984), a sociologia das relações industriais expressa uma forma de institucionalização do conflito. A perspectiva é de uma pacificação da força de trabalho e integração do sindicalismo aos mecanismos das empresas ou da economia. O sindicalismo seria uma ferramenta de tecnologia social de controle da força de trabalho e de integração nos mecanismos de regulação do trabalho. Ubbiali (2005), em *Epistémologie et sociologie du syndicalisme*, apresenta três derivações deste tipo de concepção do sindicalismo.

ⁱⁱⁱ O termo funcionalista diz respeito ao sentido atribuído pelo autor ao sindicato, qual seja: o sindicato possui uma função social e contribui para o funcionamento organizado da sociedade.

A primeira delas é representada pelos autores reunidos em torno da noção de regulação conjunta, cujo autor Jean-Daniel Reynaud é um caso ilustrativo. Reynaud (1997, apud UBBIALI, 2005) com a abordagem econômica das relações industriais, ao defender que a regulação do mercado do trabalho não é uma autorregulação pelo preço, conforme propunha a abordagem econômica neoclássica, mas pelas regras sociais. Essas últimas (as regras sociais) são definidas a partir da interação dos atores sociais das relações profissionais, dentre eles o sindicato. Tais regras se traduzem juridicamente por meio das convenções coletivas. Este tipo de pensamento, explicitamente normativo, não se restringe ao sindicalismo e aos sindicatos, mas engloba todo o sistema de relações sociais e resulta, sobretudo, da vontade de melhorar o sistema das relações sociais através da regulação dos conflitos, por meio da negociação.

Outra forma de abordagem dentro do campo da institucionalidade é representada pela corrente neocorporativista dos anos de 1970, tal como demonstra Ubbiali (2005). Um dos pilares do neocorporativismo é a exclusão dos assalariados nas práticas e decisões que dizem respeito às condições e relações de trabalho deles próprios. Nesse sentido, Ubbiali (2005) afirma que a regulação neocorporativista levou ao desenvolvimento de uma burocracia sindical, que decide no lugar dos trabalhadores. Em síntese, nesta abordagem, o referido autor verifica uma reificação da organização sindical, à medida que há um uso dela independentemente dos desejos de seus membros.

Por fim, outra abordagem acerca da dimensão institucional do sindicalismo pode ser apreendida a partir da análise da temática do sindicato como ferramenta de escolha racional dentro de um quadro de uma abordagem em termos de custos – benefícios. Este tipo de análise é fortemente trabalhado nas pesquisas anglo-saxônicas, conforme demonstra Ubbiali (2005). Neste caso, o sindicato é concebido como um ator racional no mercado específico, qual seja: o da representação dos interesses dos assalariados. Ele calcula e maximiza sua utilidade e esse comportamento racional seria o fator explicativo para o crescimento dos sindicatos nas sociedades. Contudo, segundo Ubbiali (2005), conceber o sindicato dessa forma é um equívoco, pois os sindicatos aparecem como a expressão de um processo de coisificação, cuja utilidade se mede através da maximização dos benefícios da organização.

A análise do debate em torno da institucionalidade política do sindicalismo remete as diferentes significações dadas para o termo “política” nos estudos sobre sindicalismo. Em *Syndicalisme et politique: liaison dangereuse ou tragédie moderne?*, Mouriaux (2006) afirma

que o termo política engloba noções diferenciadas que não podem ser generalizadas de forma imediata. Conforme o autor, a língua inglesa possui três termos que designam três grandes dimensões da política, quais sejam: *polity*, *policy* e *politics*. *Polity* refere-se ao sistema institucional, a esfera pública dentro de sua arquitetura e sua organicidade. O sindicalismo insere-se no campo da esfera pública. Trata-se de um elemento indispensável da cidadania e da liberdade coletiva, tal como aborda Mouriaux (2006).

A segunda grande dimensão considerada por Mouriaux (2006) seria a dimensão do exercício da política. Tal dimensão refere-se, portanto, às intervenções feitas pelos governos, partidos e o patronato. Na ciência política contemporânea, o domínio das políticas públicas (*public policies*) ocupa centralidade. Segundo Mouriaux (2006), o sindicalismo é confrontado com as consequências das decisões em matéria de transporte, saúde, educação, emprego, etc. Sob este ângulo, o sindicalismo passou a incorporar, em sua ação, a esfera das políticas públicas. O terceiro termo inglês, *politics*, designa a luta pelo poder, seja para conservá-lo ou conquistá-lo, no sentido encontrado nos trabalhos de Luxemburgo e Lênin.

Rosa Luxemburgo (1900) - em *Reforma ou revolução?* - entende que uma das funções dos sindicatos é garantir a venda da força de trabalho num preço conjuntural do mercado. Entretanto, adverte que as lutas sindicais e parlamentar se constituem meios de educar e preparar a classe trabalhadora para a conquista do poder político:

[...] a luta sindical e a luta política são importantes porque atuam sobre a consciência do proletariado, porque lhes dão uma consciência socialista, porque o organizam como classe. Atribuir-lhe um poder direto de socialização da economia capitalista, não é somente ir ao encontro de um falhanço nesse campo, mas ainda retirar-lhe qualquer outra significação: deixam de ser um meio de educar a classe operária, de prepará-la para conquistar o poder. (Luxemburgo, 1900, p. 7).

Em *Esquerdismo: doença infantil do comunismo*, Lênin (1920) também destaca a importância do sindicato, identificando-o como “escola do comunismo”. Para o autor, a constituição dos sindicatos representa um progresso da classe trabalhadora, pois, por meio deles, os trabalhadores podem deslocar-se de uma situação de dispersão e de impotência em direção à união de classe. Os sindicatos podem favorecer a constituição de ações coletivas que se contraponham à exploração capitalista. O autor destaca, ainda, que, em função das razões elencadas acima, o partido deve atuar no interior dos sindicatos:

O desenvolvimento do proletariado, [...], não se realizou, nem podia realizar-se, em nenhum país de outra maneira senão por intermédio dos sindicatos e por sua ação conjunta com o partido da classe operária. A conquista do Poder político pelo proletariado representa um progresso gigantesco deste, considerado como classe, e o partido deve dedicar-se, de modo novo e não apenas pelos processos antigos, para educar os sindicatos, dirigi-los, sem esquecer, ao mesmo tempo, que estes são e

serão durante muito tempo uma 'escola de comunismo' necessária, uma escola preparatória dos proletários para a realização de sua ditadura, a associação indispensável dos operários para a passagem gradual da direção de toda a economia do país inicialmente para as mãos da classe operária (e não de profissões isoladas) e, depois, para as mãos de todos os trabalhadores (LÊNIN, 1920).

Desse modo, para Lênin (1920), atuação do partido nos sindicatos se constituiria uma estratégia para o desenvolvimento do socialismo.

Vários estudiosos afirmam que, durante o século 20, o nível de reconhecimento político do sindicalismo aumentou em praticamente todas as sociedades ocidentais. É nessa direção que nos aponta Nogueira (2005) quando identifica a existência de duas grandes transformações nestas sociedades que, redefiniram os rumos do sindicalismo. A primeira foi a passagem do velho sindicalismo corporativo e profissional para o sindicato de indústria que passa a incorporar também os trabalhadores não qualificados. Essa passagem se deu, de forma diferenciada, nos mais diversos países, pois variou em função do padrão de industrialização.

A segunda grande transformação ocorrida no século XX foi a passagem de um sindicalismo de oposição para o sindicalismo de controle. O sindicalismo de controle, segundo Nogueira (2005, p. 55), consiste no processo de aumento do poder sindical nas sociedades, fundamentado “*no controle das condições de emprego no mercado de trabalho e pela adoção da pressão política em torno de seus interesses*”. Após esta segunda metamorfose, a principal finalidade dos sindicatos passou a ser o aperfeiçoamento dos mecanismos de negociação e de luta dos sindicatos em função das condições econômicas e políticas entre as classes sociais.

Para Bihl (1998, p. 40), após a 2ª Guerra Mundial ocorreu, através do fordismo^{iv}, um processo de integração do sindicalismo ao regime de acumulação intensiva do capital, através do qual o sindicalismo “*torna-se uma engrenagem do poder capitalista, inclusive em sua capacidade de se opor a ele e de limitá-lo*”. O regime de acumulação intensiva adotado no Pós-Guerra substituiu o anterior, que possuía característica dominante extensiva fundamentado na produção da mais valia absoluta, isto é, a extração da mais valia resultava

^{iv} O fordismo foi um modelo elaborado nos Estados Unidos por H. Ford no início do século XIX. Tal modelo correspondeu à implantação de uma nova fase de desenvolvimento industrial nos EUA e, posteriormente, no mundo. Conforme Ferreira (1993), o modelo fordista de produção pode ser compreendido a partir de duas formulações distintas, mas articuladas, desenvolvidas pelos autores da Escola da Regulação Francesa. Uma delas limita o fordismo à organização e gestão do trabalho compreendendo este modelo enquanto aplicação e aperfeiçoamento das práticas do taylorismo. Neste caso, o fordismo se caracteriza pelo aprofundamento da separação do trabalho entre planejamento e execução; maior fragmentação e especialização das tarefas; aumento da subordinação do trabalhador ao ritmo da produção associado à introdução da mecanização do processo de produção, à produção em série de bens padronizados, à rígida divisão do trabalho e ao consumo em massa. A outra formulação pensa o fordismo como um padrão que transcende o chão da fábrica, regulando não apenas a produção, mas toda a sociedade.

do “simples prolongamento da duração do trabalho além do tempo de trabalho necessário e pelo aumento de sua intensidade” (BIHR, 1998, p. 40). Já o regime com característica dominante intensiva está baseado na extração da mais valia relativa. Ou seja, “no aumento do trabalho excedente pela diminuição do tempo de trabalho necessário à reprodução da força de trabalho do proletariado, graças ao aumento contínuo da produtividade média do trabalho social”.

Do ponto de vista classista, a consolidação do modelo de acumulação intensiva possui uma dupla dimensão: de um lado, representou a aceitação por parte dos trabalhadores e de suas entidades representativas da dominação do capital sobre o trabalho; e do outro, esse mesmo regime supunha a satisfação dos desejos mais imediatos da classe trabalhadora àqueles vinculados a sua seguridade social. Essa última entendida numa concepção que vai além da assistência social. Assim, a seguridade significava, para a classe trabalhadora, a garantia de uma maior estabilidade no emprego, a satisfação de necessidades básicas – quais sejam: educação, saúde, habitação, lazer, etc., enfim, representava um crescimento no nível da qualidade de vida dos trabalhadores.

Todavia, afirma Bihl (1998), que o novo regime só poderia desenvolver sua lógica expansionista a partir de um quadro institucional baseado em um compromisso entre a classe trabalhadora e a burguesia. Isso foi alcançado a partir da constituição de um compromisso social estabelecido entre capital e trabalho, mediado pelos órgãos representativos da burguesia e da classe trabalhadora (os sindicatos) e o Estado. Nesse contexto, os sindicatos se fortalecem como organização, ampliando o número de filiados e expandindo-se para o setor de serviços. Em contrapartida, as organizações sindicais passaram por um processo de maior institucionalização e burocratização.

E é justamente o tema da institucionalização da ação sindical que passou a ocupar centralidade na maioria dos estudos sobre sindicalismo até final da década de 1960. Contudo, na passagem da década de 1960 para 70, o sindicalismo passa a ser concebido como movimento social. É necessário registrar que os estudos que tratam o sindicalismo como um movimento social não apresentam uma característica homogênea.

SINDICALISMO DE MOVIMENTO SOCIAL: UM SINDICALISMO DE NOVO TIPO?

Desde já, colocamos como necessária a demarcação dos limites da análise que

desenvolveremos a seguir. Não abordaremos a totalidade dos movimentos sociais e, muito menos, a teorização sobre os novos movimentos sociais. Restringiremos nosso universo à análise dos movimentos no campo do trabalho: movimentos operário e sindical. Tal opção resulta da necessidade de demarcação do nosso campo de pesquisa.

A partir dos anos de 1970, alguns teóricos passam a conceber o sindicalismo como movimento social. Na França, os trabalhos de Claude Durand (1971) e de M. Durand (1979) são representativos desta corrente. Esses autores partem da ideia de que o sindicalismo é um movimento social porque realiza uma mobilização que não se restringe à defesa dos interesses dos trabalhadores por melhorias econômicas, mas operam em nome de uma representação das relações de produção e da sociedade industrial. Outro elemento que conferiria ao sindicalismo um *status* de movimento social, segundo Durand (1979), é o fato de ele encontrar-se no centro do conflito capital-trabalho.

Contudo, a apreensão do sindicalismo como movimento social não é homogênea. Na sociologia, Alain Touraine (1984) constitui uma importante referência para o debate acerca da natureza do sindicalismo como movimento social ou não. As formulações de Touraine se opõem à ideia, defendida por Durand (1979), do sindicalismo como movimento social.

Em síntese, para Touraine (1984), o sindicalismo teria perdido sua qualidade de movimento social, uma vez que se rendeu ao seu papel de instituição ou de ator político-institucional. A partir dessa constatação, o autor avalia que a luta empreendida pelo sindicalismo está circunscrita à ordem capitalista. Desse modo, na visão de Touraine, a expressão “movimentos sociais” refere-se aos processos não institucionalizados e aos grupos que desencadeiam tais processos com intuito de mudar a estrutura e as relações sociais.

Na verdade, o debate proposto por Touraine remete a uma breve reflexão do que vem a ser uma instituição. Em Gagnon (1990), encontramos dois pontos de referência para o enfrentamento desta questão. Em primeiro lugar, a referida autora afirma que uma instituição se constitui em um instrumento de normatização social. Nesse sentido, uma instituição é uma ferramenta de enquadramento social. O segundo ponto de referência para a discussão proposta recai sobre a capacidade que tem uma instituição de gerar a normatização e, conseqüentemente, o enquadramento social.

Sob essa acepção, Gagnon (1990) afirma que à medida que o Estado e as empresas reconhecem o sindicalismo, ele passa a estar inserido no total das regras de funcionamento - frequentemente transportadas sobre o plano jurídico - que o constrange, mas, ao mesmo

tempo, reforça-o. Conforme a referida autora, o reconhecimento do sindicalismo leva à criação de regras de funcionamento que, paradoxalmente, se sobrepõe às práticas sindicais e, de certa maneira, as transformam. A institucionalização dos sindicatos é um fato, mas tal fenômeno “*não é inversamente proporcional ao seu caráter de movimento social*” (GAGNON, 1990, p. 195). Todavia, se a institucionalização do sindicalismo foi inevitável, a sua feição de movimento social precisa ser buscada, ainda conforme propõe Gagnon (1990).

Diferentemente de Gagnon (1990), Touraine [s.d.] argumentou em “*Syndicalisme e mouvement ouvrier*” que o sindicalismo não é um movimento social. Sua tese é que há uma diferença entre sindicalismo e movimento operário. O autor propõe três dimensões complementares para estabelecer tal diferenciação. A primeira dimensão repousa no seguinte fato: o sindicalismo tem como principal característica a defesa dos interesses coletivos, que, apesar de não serem exclusivamente econômicos, carrega sempre um fundamento econômico ou profissional. Assim, para Touraine (1984), o sindicalismo não teria razão de existir se não fosse pela defesa coletiva dos salários, do emprego e das condições de trabalho. Essas lutas econômicas empreendidas pelos sindicatos são limitadas e têm por objetivo principal melhorar a posição relativa dos assalariados na repartição da riqueza social.

Contudo, na maioria dos casos, prossegue Touraine, é possível verificar que as lutas operárias têm a capacidade de ir além de seus objetivos, tendo em vista que essas lutas podem colocar em xeque as regras do jogo social e as condições de determinação do salário. Quando as lutas operárias possuem objetivos mais gerais, elas tornam-se políticas, tal como aborda Touraine. Mas isto não significa, segundo o autor, que elas estejam necessariamente relacionadas à ação de um partido político. O caráter político de tais lutas resulta da busca pela modificação do sistema de decisão em diversos níveis de organização econômica e social.

Por fim, Touraine identifica que há várias formas de ação sindical. Contudo, para o referido autor, não existe movimento operário ou até mesmo um sindicalismo forte, se a contestação cultural se restringe ao questionamento do poder social exercido sobre a industrialização. Só é possível falar em movimento operário (ou social) quando o sindicalismo age visando contestar as orientações mais gerais de uma determinada sociedade.

Para Touraine, um movimento social é definido pela combinação de três elementos. De um lado, é necessário existir um ator social que, por sua vez, se contrapõe a um adversário social. De outra parte, estes dois elementos (ator e adversário social) precisam estar

referendados em jogos culturais comuns, chamado pelo autor, de totalidade. Todavia, nem sempre as lutas sindicais apresentam a totalidade dos elementos apontados. Para Touraine [s.d.], existem, portanto, três tipos de lutas: 1) lutas defensivas; 2) lutas de denúncia; 3) lutas de integração.

Na proposição de Touraine, as lutas defensivas são as que questionam apenas a afirmação de uma identidade coletiva, como por exemplo, a defesa de um grupo profissional ou de uma atividade local. Já as lutas de denúncia são motivadas por oposição a um determinado adversário, mas, em contrapartida, tal oposição não se dá em nome de um ator social e sim em termos morais ou jurídicos, tais como: revoltas contra a dispensa de trabalhadores, aumento do custo de vida, etc.

E as lutas de integração são as que chamam à participação conjunta, para além de todas as referências dos atores sociais particulares. São, portanto, lutas que combinam dois dos três princípios mencionados: combinam à referência a identidade de um ator e os jogos culturais comuns a todos os atores. Entretanto, a combinação de dois elementos é insuficiente para classificar tais lutas como movimentos sociais, segundo Touraine [s.d.]. Um movimento social, por definição, afirma o referido autor, deve combinar todas as dimensões apontadas. Sob tal enfoque, argumenta que, na sociedade industrial, não é possível a formação de movimentos sociais totais capazes de tornarem-se atores centrais das lutas sociais e políticas.

O sindicalismo operário, na acepção de Touraine, não se constituiria mais um movimento social, porque, em primeiro lugar, ele submeteu-se à ação política propriamente dita. Ou seja, como sindicalismo se rendeu ao seu papel institucional ou de ator político, ele não pode ser considerado mais como movimento social. Isto porque, segundo o esquema proposto por Touraine, um movimento social refere-se a processos não institucionalizados e aos grupos que desencadeiam tais processos com intuito de transformar a estrutura e as relações sociais. O outro elemento que tiraria, na visão do autor, o status de movimento social do sindicalismo diz respeito ao fato de que o sindicalismo constitui a defesa de interesses coletivos de determinados grupos profissionais, portanto, teria sempre um fundamento econômico.

Um dos problemas da formulação proposta por Touraine ([S.d; 1970) é sua visão determinista quanto ao processo de institucionalização do sindicalismo. O autor entende que este processo limita a atuação do sindicalismo à ordem do capitalismo. Na nossa avaliação, a atuação do sindicalismo no campo institucional não significa necessariamente o abandono da

luta de caráter anticapitalista. O sindicalismo pode atuar nos espaços institucionais, fazendo valer seu papel de ator político; e ainda assim, não perder de vista a luta para mudar a estrutura e as relações sociais.

O fato de o sindicalismo estar vinculado a interesses coletivos de grupos profissionais, também, não significa que, necessariamente, o sindicalismo não seja capaz de assumir bandeiras de luta mais gerais e de atuar conjuntamente com outros movimentos sociais. Em outros termos, a atuação do sindicato como agente regulador do salário médio da força de trabalho não indica que este não possa também se constituir um meio de resistência e de luta contra o capitalismo. Visando a fundamentar nosso argumento, recorreremos, neste ponto do debate, às formulações de Marx e Engels^v sobre os limites e o valor dos sindicatos na sociedade capitalista.

Marx e Engels (1980) afirmam que o sindicalismo surgiu em função da necessidade de se assegurar aos trabalhadores um valor médio da força de trabalho. Sob essa perspectiva, a ação sindical possui uma natureza defensiva, de caráter econômico, ficando muito limitada às necessidades cotidianas, à luta contra a exploração capitalista. Quanto a esse aspecto, os autores reconhecem a legitimidade e a importância deste tipo de luta de ordem econômica, visando à regulação do valor da força de trabalho. De outro lado, o sindicalismo também possui um papel importante no processo de organização da classe trabalhadora.

O objetivo dos sindicatos, às vezes, estava limitado às necessidades das lutas diárias, às defesas contra a usurpação incessante do capital, em suma, aos problemas de salários e horas de trabalho. Essa atividade não só é legítima como necessária. Não se pode renunciar a ela enquanto dure o sistema atual: mais do que isso, os sindicatos operários devem generalizar sua ação unindo-se em todos os países. Por outro lado, os sindicatos operários constituíram-se em centros organizadores da classe operária, a exemplo do que as comunas e os municípios da Idade Média foram para a classe burguesa. Se os sindicatos são indispensáveis nos conflitos entre o trabalho e o capital, são ainda mais importantes como força organizadora para suprimir e substituir o sistema de trabalho assalariado. (MARX; ENGELS, 1980, p. 13-14).

Embora Marx e Engels (1980) tivessem reconhecido a importância e o potencial revolucionário dos sindicatos, eles avaliavam que os sindicatos se ocupavam em demasia das lutas locais, motivadas por interesses mais imediatos e econômicos. Nesse sentido, os sindicatos ainda se encontravam muito distantes dos movimentos mais gerais e das lutas políticas. Contudo, apesar da avaliação crítica da atuação sindical, Marx e Engels encontravam indícios que sinalizavam para a possibilidade de um salto qualitativo na atuação

^v A concepção marxiana sobre as potencialidades e limites da ação sindical foi sistematizada em uma única obra, denominada *Sindicalismo*, que reúne Resoluções da I Internacional e alguns artigos de jornal escritos entre 1844 e 1885.

do sindicalismo na sociedade capitalista. Exemplificam esta questão afirmando que dirigentes sindicais começavam a perceber a importância da Associação Internacional dos Trabalhadores para o desenvolvimento da luta anticapitalista na Europa. Assim, ao se reunirem na conferência dos delegados sindicais em Sheffield, os delegados sindicais aprovaram e reconheceram a importância da referida Associação.

Esta conferência aprecia em seu justo valor os esforços feitos pela Associação Internacional dos Trabalhadores para unir os operários de todos os países, em uma confederação fraternal, e recomenda enfaticamente a todas as sociedades representadas que a ela se filiem, com a convicção de que a Associação Internacional é um elemento necessário para o progresso e prosperidade de toda comunidade operária.

Neste sentido, a análise dos escritos de Marx e Engels (1980) indica que, apesar dos sindicatos ainda estarem presos ao seu papel como agente negociador do valor da força de trabalho, isso não é o suficiente para concluirmos que sua atuação se desenvolve única e exclusivamente nos marcos da sociedade capitalista. Ao contrário, os autores viam na organização sindical um meio para a emancipação da classe trabalhadora. Para tanto, precisam aliar a defesa de seus interesses às lutas políticas mais gerais, agregando-se com outros movimentos emancipatórios.

Em Boito Júnior (1991), podemos encontrar exemplos históricos de como a luta sindical pode integrar-se à luta revolucionária. Tais exemplos são úteis para identificarmos como as posições defendidas por Marx e Engels sobre os sindicatos se constituíram historicamente.

Para Boito Júnior (1991), na história, é possível identificar três maneiras de como a luta sindical se associou à luta revolucionária, quais sejam:

- a) o sindicalismo pode operar como um fator subjetivo da revolução, por meio da organização independente da classe trabalhadora;
- b) a luta sindical pode gerar crises revolucionárias;
- c) o sindicalismo tem capacidade para integrar às massas a luta pelo poder estatal, através da utilização dos seus meios de luta, como por exemplo, a greve.

Assim, a ação sindical pode funcionar como mecanismo de acumulação de forças a favor da luta revolucionária. Conforme o autor, as análises de Marx e Engels (1980) sobre o movimento operário europeu na Primeira Internacional é um exemplo histórico de como a luta sindical pode funcionar como base para a consolidação de uma organização política da classe trabalhadora. Desse modo, Marx e Engels demonstram como a Associação

Internacional de Trabalhadores desenvolveu-se e espalhou-se pela Europa a partir da contribuição financeira que a AIT fornecia aos movimentos grevistas. “Tratava-se de um processo de regularidade: cada greve importante que contava com o apoio da AIT servia como ponto de partida de uma nova seção da Internacional” (BOITO JÚNIOR, 1991, p. 231)

Outro exemplo apresentado por Boito Júnior (1991) diz respeito ao fato de como o sindicalismo gerou uma crise que culminou na Revolução Russa de 1905. A partir das formulações de Lenin, Boito Jr. relata essa situação nos seguintes termos:

‘Das greves e das demonstrações, às barricadas isoladas. Das barricadas isoladas, às barricadas levantadas em massa e à luta nas ruas contra as tropas. A luta operária transformou a greve em insurreição’. Trata-se, inicialmente, de greves por reivindicações econômicas. Essas greves generalizam-se rapidamente por todos os centros urbanos do Império Russo. Frente à repressão czarista, os trabalhadores defendem-se erguendo barricadas. O ponto alto desse processo, que se inicia em janeiro na cidade de Petrogrado, é a insurreição de dezembro de 1903 em Moscou. A dinâmica do processo – da greve reivindicativa à insurreição contra o czarismo – não seria essa se a Rússia não vivesse uma situação revolucionária: as contradições decorrentes da guerra russo-japonesa (como a deterioração das condições de vida das massas e a indisciplina nas tropas do exército czarista), a revolta das nacionalidades oprimidas, a ampliação da luta camponesa, etc. Porém, a tese central de Lenin, que ele desenvolve [...] de modo convivente, é que as greves reivindicativas de massa constituíram-se no principal fator da crise revolucionária. (BOITO JÚNIOR, 1991, p. 232).

A partir dos exemplos expostos acima, o autor corrobora a tese de que o sindicalismo pode integrar-se à luta revolucionária. Entretanto, chama a atenção para o fato de que ele também pode desempenhar uma função integracionista e conservadora. Na história do sindicalismo, conforme argumenta Boito Júnior (1991), podemos encontrar diversos exemplos de que esse pode atuar tanto no polo da institucionalidade quanto no de movimento social. A escolha entre um polo e outro é fruto de uma correlação de forças e disputa entre as diversas concepções de movimento sindical. Portanto, o alto grau de institucionalização da ação sindical é fruto de decisões políticas e não uma fatalidade ou um movimento inexorável.

Para Gagnon (1991, p. 22), "o sindicalismo é um ator social que se desloca no tempo e no espaço entre os polos da institucionalidade e de movimento social". A referida autora, assim como Ubbiali (2005), contrapõe a definição de movimento e instituição, mas ao contrário de Touraine, compreende que um movimento social pode atuar no campo institucional. Ou seja, a definição de movimento social é mais ampla não diz respeito apenas a processos não institucionalizados. No esquema proposto por Gagnon (1990; 1991) e Ubbiali (2005), o termo “movimentos sociais” corresponderia à ação coletiva desencadeada por grupos visando ao questionamento da ordem social instituída. Nesse sentido, podem atuar no polo institucional desde que isso seja feito como meio de contestação desta ordem e não um

fim em si mesmo.

A concepção do sindicalismo como movimento requer a adoção do pensamento dialético, tal como abordam Gagnon (1991) e Ubbiali (2005). A definição do sindicalismo como dialética deve levar em conta a totalidade de suas práticas e de suas relações. Nesse sentido, de acordo com os autores citados, é preciso pensar o sindicalismo como uma totalidade sociológica. Em suma, o estudo do sindicalismo evoca um olhar atento para as diferenças de estruturas, de formas, de funções, de ideologias e de práticas sindicais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A NATUREZA DUAL DO SINDICALISMO

Concordamos com as formulações de Gagnon (1991) e Ubbiali (2005) acerca da natureza dual do sindicalismo. Estamos convictos de que o sindicalismo pode atuar enquanto força de integração social. Mas também pode operar como expressão do movimento social. Não há como negar, por exemplo, que o sindicalismo no Brasil (assim como em outros países ocidentais industrializados) tem passado por um processo de institucionalização e burocratização. Mas o processo de institucionalização e burocratização dos sindicatos resulta de uma opção política e não de um movimento inexorável.

Enfim, em conformidade com Gagnon (1991) e Ubbiali (2005), entendemos o sindicalismo como um ator social que, no curso da história, tem-se deslocado entre o polo institucional e o de movimento social; sendo que a escolha entre um polo e outro é resultante de uma correlação de forças e disputas entre as diversas concepções e práticas existentes no meio sindical.

REFERÊNCIAS

- ANDOLFATTO, Dominique; LABBE, Dominique. **Sociologie des syndicats**. Paris: La Découverte, 2007.
- BATALHA, Claudio. Quelques questions sur le phénomène syndical et les possibilites d'une histoire comparative du syndicalisme : construction disciplinaire de l'objet syndical. **Journée d'études**, Dijon/França, v. 1, 13 déc. 2000.
- BRANCIARD, Michel. **Syndicats et partis: autonomie ou dépendance**. Paris: Syros, 1982.
- BEROUD, Sophie. Le syndicalisme construit par la science politique. In: CHAMBARLHAC, Vincent; UBBIALI, Georges. **Épistémologie du syndicalisme: construction disciplinaire de l'objet**. Paris: L'Harmattan, 2005. p. 13-34.
- BIHR, Alain. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise**. São Paulo: Boitempo, 1998, p. 287. (Coleção Mundo do Trabalho).
- BOITO JÚNIOR, A. Reforma e persistência da estrutura sindical. In: _____. **O sindicalismo brasileiro nos anos 80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. p. 43-92.
- BOURDIEU, P.; PASSERON, Jean.-Claude; CHAMBOREDON, Jean-Claude. **O ofício de sociólogo**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- CAIRE, Guy. L'analyse économique du fait syndical. In: CHAMBARLHAC, Vincent; UBBIALI, Georges. **Épistémologie du syndicalisme: construction disciplinaire de l'objet**. Paris: L'Harmattan, 2005. p. 35-49.
- CAPDEVIELL, Jacques. Crise du syndicalisme, crise de la classe ouvrière ou crise du salariat? **Revue d'histoire**, Paris, v. 14, n. 1, p. 25-34, 1990. Disponível em: <<http://bit.ly/1QPuG1P>>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- CHAMBARLHAC, Vincent ; UBBIALI, Georges. Introduction: Le syndicalisme face aux sciences sociales. In: _____. **Épistémologie du syndicalisme: construction disciplinaire de l'objet**. Paris: L'Harmattan, 2005. p. 5-11.
- CHAMBELLAND, Colette; JENNINGS , Jeremy. Lectures et relectures des idées syndicalistes. **Persee**, Paris, v. 8, n. 1, p. 169 – 174, 1990. Disponível em: <http://www.persee.fr/doc/mcm_1146-1225_1990_num_8_1_1022>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- COIMBRA, Ana Livia de Souza. **Sindicalismo e cidadania: análise da participação institucional dos sindicatos dos trabalhadores cutistas em período de crise**. 2006. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.
- CORCUFF, Philippe. Éléments d'épistémologie ordinaire du syndicalisme. **Persee**, Paris, v. 41, n. 4, p. 515 – 536, 1991. Disponível em: <http://www.persee.fr/doc/rfsp_0035-2950_1991_num_41_4_394576>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- DURAND, Claude. **Conscience ouvrière et action syndicale**. Paris: Mouton, 1971.
- DURAND, Michelle. La grève, conflit structurel, système de relations industrielles au facteur de changement social. **Sociologie du travail**, Paris, n. 3, 1979.
- FERREIRA, C. G. O fordismo, a sua crise e o caso brasileiro. **Cadernos do CESIT**, Campinas, n. 13, 1993.
- GAGNON, Mona-Josée. Le syndicalisme : du mode d'appréhension à l'objet sociologique.

Sociologie et sociétés, Montréal, v. 23, n. 2, p. 79-95, 1991. Disponível em: <<http://bit.ly/1WXadgz>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

GAGNON, Mona-Josée. Le syndicalisme: institution et mouvement social. In: LEMIEUX, Vincent. **Les institutions québécoises: leur rôle, leur avenir**. Québec: l'Université Laval, 1990. p. 187-196. Colloque du 50e anniversaire de la Faculté des sciences sociales de l'Université Laval.

GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, 2003. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

GHIBAUDI, Javier. **Crisis y acción colectiva: las empresas recuperadas argentinas y las empresas autogeridas en Brasil**. In: Seminário La nuevas formas de trabajo emergentes en América Latina en la era post-neoliberal, 2004, Rio de Janeiro. Grupo de Trabalho, Rio de Janeiro: CLACSO, 2004.

GOMBIN, Richard. Mouvement syndical et théorie sociologique. *Revue française de sciences politique*. **Persee**. Paris, v. 22, n. 3, p. 543-565, 1972. Disponível em: <<http://bit.ly/1kC4Ger>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

HETZEL, Anne-Marie et al. **Le syndicalisme à mots découverts: dictionnaire des fréquences (1971-1990)**. Paris: Syllepse, 1998.

JESUS, Selma Cristina Silva de. **Da «cidadania regulada» à cidadania regressiva: um estudo de caso do projeto de cooperativismo urbano da CUT**. Salvador, 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2010.

JOUHAUX, Léon. **Le syndicalisme: ce qu'il est et ce qu'il soit être**. Paris: Ernest Flammarion, 1937.

LEFRANC, Georges. **Le syndicalisme dans le monde**. Paris: Presses Universitaire de France, 1969.

LENIN, V. I. **Esquerdismo: doença infantil do comunismo (1920)**. Disponível em: <<http://www.marxists.org/portugues/lenin/1920/04/esquerdismo/index.htm>>. Acesso em: 14 jul. 2008.

LOJKINE, Jean. L'intervention syndicale dans la gestion: le choc de deux cultures. **Revue de sociologie française**, Paris, v. 40, n. 2, p. 295-324, 1999.

LUXEMBRUGO, R. **Reforma ou revolução?** Disponível em: <http://www.marxists.org/portugues/luxemburgo/1900/ref_rev/index.htm>. Acesso em: 14 jul. 2008.

MARCHAL, André. Réflexions sur une théorie économique du "Développement du syndicalisme ouvrier". **Revue économique**. Paris, v. 2, n. 1, p. 45-61, 1951.

MARX, K. **Introdução à crítica da filosofia do direito de Hegel**. Tradução de: Silvio chagas. São Paulo: Centauro, 2005.

MARX, K.; ENGELS. **Sindicalismo**. 2. ed. São Paulo: CHED, 1980. (Coleção polêmicas operárias; Série sindicato).

MEDOFF, James L.; FREEMAN, Richard B. Le syndicalisme à deux visages. **Revue économique**, Paris, v. 31, n. 3, p. 505 – 539, 1980. Disponível em: <<http://bit.ly/1QJE878>>. Acesso em: 17 nov. 2015.

- MOURIAUX, René. **Le syndicalisme em France depuis 1945**. Paris: La Découverte, 2004.
- MEDOFF, James L. Syndicalisme et politique: liaison dangereuse ou tragédie moderne? Paris, **Mouvements**, n. 43, p. 30-35, jan./fév. 2006.
- NAKANO, Marilena. Anteag, autogetão como marca. In: SINGER, P.; SOUZA, A. R. de (Org.). **Economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- NOGUEIRA, A. J. F. M. **A liberdade desfigurada: a trajetória do sindicalismo no setor público**. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 27-92.
- OURSEL, Jean. **Le Syndicalisme - Son Origine - Son Organisation – Son - But - Son Rôle Social**. Paris: Collectif Action Populaire, 1922.
- TOURAINÉ, Alain. **Pour la sociologie**. Paris: Seuil, 1984.
- TOURAINÉ, Alain. **Syndicalisme et mouvement ouvrier**. [S.l.: s.n.], [s.d]. Disponível em: <<https://www.u-picardie.fr/curapp-revues/root/20/touraine.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2009.
- TROTSKY, L. **Os sindicatos na época de decadência imperialista**. [S.l.: s.n.], 1940. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1940/mes/sindicato.htm>>. Acesso em: 14 jul. 2008.
- UBBIALI, Georges. Épistémologie et sociologie du syndicalisme. In: CHAMBARLHAC, Vincent; UBBIALI, Georges. **Épistémologie du syndicalisme: construction disciplinaire de l'objet**. Paris: L'Harmattan, 2005. p. 135-155.
- UBBIALI, Georges. Syndicalisme en crise, syndicalisme en mutation: note critique. **Politix**, Paris, v. 6, n. 23, p. 84 – 101, 1993. Disponível em: <<http://bit.ly/1sHY8K>>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- VIGNAUX, Paul. Le rôle du syndicalisme, objet de science politique. **Revue économique**, Paris, v. 8, n. 5, p. 872 – 881, 1957. Disponível em: <<http://bit.ly/1WXaUXj>>. Acesso em: 17 nov. 2015.
- WATERMAN, Peter. Social movement unionism: a new model for a new world order. **Review**, n. 16, 1998, p. 245-278.
- WEBB, Beatrice ; WEBB, Sidney. Syndicalisme et démocratie. **Terrains et Travaux**. Paris, n. 14, p. 9-47, 2008. (Traduction d'Éloine Béthoux, Isabel da Costa, Claude Didry, Marie Meixner et Arnaud Mias).

Abstract

Studies regarding Syndicalism, in Brazil, have constituted a nich enough multidisciplinary field, that gathers researchers from different areas, such as sociology, History, Political Science and Law. In general, the research on syndicalism are rich in the empirical point of view, however, there is a gap in the level of theoretical elaboration on the ways of capturing, the Union object. This Article aims at establish some parameters for theoretical reflection on syndicalism, from a theoretical research on the issue. Therefore, it is an analysis that seeks to understand how Sociology has been dealing with the Union object. The work is structured into three parts. First, we reflect on the sociological construction of the Union object. Hereafter, we present two ways of capturing of the Syndicalism through Sociology, namely: the readings of syndicalism as discursive and non discursive practices. Finally, we reflect on the debate about polarization "syndicate *versus* social movement ", to be proposed to a conceptualization of Syndicalism in a later moment.

Keywords: Syndicalism. Social movement. Theoretical research.